



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.419, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a União Federal através do Ministério da Saúde –Santa Casa/SUS.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal através do Ministério da Saúde, objetivando dar apoio financeiro para aquisição de equipamentos e material permanente para a Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde-SUS, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 80.550,00 (oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais) do recurso financeiro proveniente do presente convênio.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de junho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração